

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.  
 DATA DE ASSINATURA 24/09/2025.  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: JM MARTINS - ME  
 CNPJ: 19.617.710/0001-93  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, ESPORTIVOS, TECNOLÓGICOS E DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO – PR. NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.545,80 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.  
 DATA DE ASSINATURA 24/09/2025.  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: JS OFFICE COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 55.063.371/0001-04  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, ESPORTIVOS, TECNOLÓGICOS E DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO – PR. NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.535,90 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.  
 DATA DE ASSINATURA 24/09/2025.  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA.  
 CNPJ: 06.029.559/0001-86  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, ESPORTIVOS, TECNOLÓGICOS E DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO – PR. NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.179,98 (três mil, cento setenta e nove reais e noventa e seis centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.  
 DATA DE ASSINATURA 24/09/2025.  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA  
 CNPJ: 59.382.965/0001-39  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, ESPORTIVOS, TECNOLÓGICOS E DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO – PR. NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.209,83 (onze mil duzentos e nove reais e três centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.  
 DATA DE ASSINATURA 24/09/2025.  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 37.256.314/0001-60  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, ESPORTIVOS, TECNOLÓGICOS E DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO – PR. NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil, setecentos reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 099/2025  
 Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025  
 PROCESSO Nº 014/2025  
 OBJETO: Contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 11.520.032/0001-34, para fornecimento do serviço de transcrição inteligente e automática de áudios das sessões em texto denominado "MÓDULO DE ATAS".  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ Nº 78.202.181.0001-26  
 FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, subsanciando na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "h", da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.  
 TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 12 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)  
 PAGAMENTO: O pagamento será realizado na forma mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), após a emissão de boleto.  
 CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 11.520.032/0001-34.  
 Análise da inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.  
 Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº. 001/2025 de 13/01/2025.  
 Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.  
 REGINALDO DE SOUZA FREIRE JANETE APARECIDA FRISON  
 Presidente da Câmara 1ª. Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 60/2025  
 Concede férias a servidor de provimento em comissão.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Rogério Estevo da Rocha, RESOLVE:  
 Art. 1º - Ficar concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 016/92, ao servidor Rogério Estevo da Rocha, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – CC-01, lotado no gabinete do Vereador Newton Soares do Nascimento; férias essas relativas ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de outubro de 2025.  
 Luiz Antonio Caviquili  
 Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 100/2025  
 Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
 PROCESSO Nº 015/2025  
 OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 03 (três) inscrições para 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., para participação no: "ENCONTRO NACIONAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL".  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ Nº 78.202.181.0001-26  
 FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, subsanciando na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.  
 TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.691,00 (oito mil seiscentos e noventa e um reais).  
 PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.  
 CONTRATADO: LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.200.229/0001-12.  
 Análise da inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.  
 Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2025 de 13/01/2025.  
 Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.  
 REGINALDO DE SOUZA FREIRE JANETE APARECIDA FRISON  
 Presidente da Câmara 1ª. Secretária

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 057/2025  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025  
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ/MF nº 76.527.951/0012-36  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3, NOVA (ZERO HORAS) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 383/2025 DA SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por meio de Adesão à ARP nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU.  
 VALOR TOTAL: R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, 82 e 86, todos da Lei 14.133/2021, artigo 53 do decreto Municipal nº 008/2024.  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 MARCELO CARVALHO GRADE  
 PARANA EQUIPAMENTOS S A - CNPJ/MF nº 76.527.951/0012-38  
 01/10/2025  
 Departamento de Licitações e Contratos  
 Brasilândia do Sul-PR

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 051/2025  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025  
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA 43.270.557 THAIS CRISTINA BARBOZA SANTOS - CNPJ: 43.270.557/0001-55.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (COM MONITORES), BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E FESTIVIDADES DE FINE ANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 43.270.557 THAIS CRISTINA BARBOZA SANTOS  
 CNPJ: 43.270.557/0001-55  
 THAIS CRISTINA BARBOZA SANTOS  
 01/10/2025  
 Departamento de Licitações e Contratos  
 Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2025  
 INTERESSADO: Secretaria de Saúde  
 OBJETO: Aquisição de kits porta insulina térmicos para atender pacientes insulino dependentes, visando garantir o transporte seguro e adequado do medicamento, conforme condições, normas e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.  
 Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso das atribuições legais que me confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, tendo em vista o fundamento nas razões constantes da Ata de Julgamento da Sessão Pública e no parecer da Controladoria Interna deste Município, FRACASSADA a presente licitação, tendo em vista que a única licitante participante foi desclassificada por não apresentar a documentação de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação técnica e de demais comprovações, solicitadas nos itens 12.28, 12.29, 12.30, 12.31 e 12.32 do Edital, caracterizando descumprimento das condições de habilitação. Diante disso, dou por encerrado o presente certame, determinando-se o ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência.  
 Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para ciência e efeitos legais.  
 Cidade Gaúcha – PR, 01 de outubro de 2025.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 007/2025 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.  
 Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.  
 Contrato nº 014/2025  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
 Contratado: CIBELI RISSARDI AFONSO  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Salário Inicial: R\$ 4.867,77  
 Admissão: 06/10/2025  
 Contrato nº 015/2025  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
 Contratado: MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Salário Inicial: R\$ 4.867,77  
 Admissão: 06/10/2025  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 561/2025  
 Data: 01.10.2025  
 Ementa: concede férias ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.764/2023,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Concede Férias ao Servidor Público Municipal, mencionado a seguir:  
 Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final  
 Tames Cristiane Tramam 29883-01 2023/2023 01/10/2025 a 15/10/2025  
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 548/2025.  
 Concede Licença Particular ao Servidor.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALISON CARDOSO, portador do CI/RG nº 10.041.119-9/SPP-PR, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODUVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODUVIÁRIOS, 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 01/10/2025 a 30/09/2027, com prejuízo de seus vencimentos.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 259/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: DISPONIBILIZAR A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN – DE CAFEZAL DO SUL - PR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2014, de 08 de abril de 2014  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Ficar nomeados os membros da CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN – DE CAFEZAL DO SUL - PR, composta pelos seguintes representantes:  
 □ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:  
 - MARIA APARECIDA DINIZ INOUE  
 □ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
 - ROBERTO LEANDRO DE MELLO  
 □ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
 - CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS  
 □ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:  
 - AGUINALDO FERREIRA DA SILVA  
 Art. 2º - O CÂMARA INTERSETORAL será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Sra. MARIA APARECIDA DINIZ INOUE.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 530/2025  
 Data: 01.10.2025  
 Ementa: nomeia candidatos para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 01/2022, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.365 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 015/2025, e considerando o memorando online sob o nº 559/2025, DECRETA:  
 Art. 1o Ficar nomeados, a partir de 06 de outubro de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 015/2025, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:  
 Médico Generalista/Saúde da Família  
 Candidato Referência  
 Anibal Tavares Simões Junior 87  
 Motorista de Veículos  
 Candidato Referência  
 Marcelo Fabio Herber Ruhoff 08  
 Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de outubro de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de outubro de 2025.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 494/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ALINIE KAJUANA LIBERATTI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora ALINIE KAJUANA LIBERATTI, brasileira, inscrita no CI/RG sob nº 10.763.195-9/PR e CPF sob nº 088.450.389-55, do Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 495/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR GILSON DE JESUS DE FÁTIMA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor GILSON DE JESUS DE FÁTIMA, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG sob nº 9.091.558-4/PR e CPF sob nº 038.904.039-80, do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 497/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ELIAQUIM PINTO SÃO MIGUEL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor ELIAQUIM PINTO SÃO MIGUEL, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG sob nº 7.628.168-7/PR e CPF sob nº 631.262.149-91, do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 04 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 498/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EXPEDITO DE SOUZA FILHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito no CI/RG sob nº 9.789.100-1/PR e CPF sob nº 052.741.609-64, do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 04 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 499/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CI/RG sob nº 4.243.256-3/PR e CPF sob nº 184.694.408-29, do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 500/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, brasileira, casada, inscrita no CI/RG sob nº 14.111.024-1/PR e CPF sob nº 865.853.801-00, do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 501/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SIDINEIA DE SOUZA LEAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora SIDINEIA DE SOUZA LEAL, brasileira, casada, inscrita no CI/RG sob nº 7.827.204-0/PR e CPF sob nº 050.336.849-06, do Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 503/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CI/RG sob nº 13.005.052-2/PR e CPF sob nº 091.788.319-54, do Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 505/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL, brasileira, solteira, inscrita no CI/RG sob nº 10.728.041-3/PR e CPF sob nº 063.210.319-17, do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 506/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR LUIZ AUGUSTO CORREIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor LUIZ AUGUSTO CORREIA, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG sob nº 8.168.502-9/PR e CPF sob nº 031.474.459-25, do Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de setembro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 507/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora LUCIANE DOS SANT



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.  
CONTRATADA: SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.534.978/0001-03.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
1.1. O presente contrato encontra-se vigente, findando dia 05/05/2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
2.1. A despesa decorrente do objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Red. 724 05.002.20.606.1025.2.170.4.4.90.52.00.00 – Fonte do recurso 863  
Red. 258 05.002.20.606.1025.2.170.4.4.90.52.00.00 – Fonte do recurso 1000  
Red. 253 05.002.20.122.1025.2.176.4.4.90.52.00.00 – Fonte do recurso 1000.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
3.1. Ficam mantidas, e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**  
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.  
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025.  
FORO: Comarca de Itóia, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 01/10/2025.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 129/2025  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/10/2025  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/10/2025  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/10/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/2025  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de salão para eventos, palestras e outras atividades institucionais, de modo a suprir a necessidade descrita pelas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/10/2025  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/10/2025  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/10/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) e/ou pelo site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaíra (PR), em 30 de setembro de 2025. Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 7.528/2025  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 836,43 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
08.243.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
3.3.90.39.00.00 766 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 836,43  
FONTE 924 DEL. 024/2023 - PARANÁ VIAGEM MAIS 60 836,43  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:  
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE  
SOCIAL 1.3.21.01.01.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 924 924  
TOTAL 836,43  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Agosto de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orzelli, 604 - CEP 87565-000 - Cefazal do Sul - Paraná  
CNPJ 08.640.482/0001-08

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato nº 75/2025  
Inscrição nº 17/2025  
Processo nº 71/2025  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)  
LOCADOR: FLORISVALDO FIRMINO DOS SANTOS CPF/MF sob nº 995.694.899-87  
E ABIGAIL ALVES DOS SANTOS, CPF/MF sob nº 732.179.999-91  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BARRAÇÃO EM ALVENARIA) PARA ATENDER O CENTRO DE TRAJE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONSIDERANDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Valor total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).  
Vigência: 20/09/2025 a 20/02/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 15 de outubro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:  
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Sedan Novo, Zero Km para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Brasilândia do Sul.  
RECURSOS: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDS e Tesouro Municipal.  
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 15 (quinze) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).  
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 146.790,60 (cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 1º de outubro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.528/2025  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
09.27.0030.2.166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
3.3.90.36.00.00 16 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 5.400,00  
FONTE 3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.400,00  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
FONTE DESCRIÇÃO VALOR  
3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.400,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ.

**DECRETO Nº 153/2025**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que a lei conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo estado pela Pregoeira, resolve:  
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº : 52/2025  
b) Licitação Nº : 38/2025  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 01/10/2025  
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e escolar, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova-PR. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.  
f) Processo ADM Nº : 52/2025

04.122.1003.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL  
15.451.1015.2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS  
08.244.1017.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FIAS  
20.606.1025.2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL  
12.361.1012.2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
10.301.1019.2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedor e seus dependentes: Vencedores (efe. Colação)  
1) MC PAPELARIA E MOVES DE ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 59.382.965/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R\$ 86.888,39 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).  
2) JS OFICINA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 55.063.371.0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 63.861,26 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).  
3) BICAPEL PAPIER E EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 83.413.591/0003-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).  
4) DAGVAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 07.245.488/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 23.932,43 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).  
5) CARNELOS LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 52.964.893/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.832,25 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total Homologado – R\$191.869,73

ESPERANÇA NOVA, 01 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRECHE PEQUENO POLEGAR**  
Rua Maria Ignácia da Silva, nº. 2488 - Parque San Caetano - CEP 87506-310  
Umuarama - Paraná - CNPJ 04.863.975/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A CRECHE PEQUENO POLEGAR, inscrita no CNPJ 04.863.975/0001-02, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela Vice-Presidente Sra. Edna Nogueira da Costa Ferreira, pela Primeira Secretária Sra. Shirley Ilda dos Santos e pela Conselheira Sra. Nair Lepré Hawerth, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 13/10/2025, às 19h nas dependências da creche, situada a Maria Ignácia da Silva, nº. 2488 – Parque San Caetano, para deliberar os seguintes assuntos:  
- Regularização da Creche Pequeno Polegar;  
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Umuarama, 01 de Outubro de 2025.

Edna Nogueira da Costa Ferreira  
Vice-Presidente

Shirley Ilda dos Santos  
Primeira Secretária

Nair Lepré Hawerth  
Conselheira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO CPF: 750.205.219-49  
DOMICÍLIO: Rua Anaereonte Vieira Bodevan, 426.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: SILVANA SCARABELLI CPF: 061.756.839-19  
DOMICÍLIO: Rua Cristóvão Colombo, 820.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
SILVANA SCARABELLI/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES CPF: 101.367.789-76  
DOMICÍLIO: Rua Jose Bonifacio, 552.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: SIMONE DA SILVA MONTEIRO CPF: 101.367.789-76  
DOMICÍLIO: Rua Prof Claudio Sorriha, 102.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
SIMONE DA SILVA MONTEIRO/CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº. 098/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 082/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14 e Lei Municipal nº. 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.  
Local: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).  
Modo de Disputa: Aberto.  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.  
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 16/10/2025.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 16/10/2025.  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pacote completo de viagem, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, passeios turísticos, atividades recreativas, seguro viagem e infraestrutura de apoio, destinado a 46 pessoas (crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, acompanhados por equipe de apoio), com destino a Guaratuba - PR.  
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.  
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br). Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.  
Cidade Gaúcha – PR, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.527/2025  
DATA: 01/10/2025  
SÚMULA: Nomeia e homologa os membros do Conselho Municipal de Previdência.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:  
Art. 1º) Nos termos do art. 22 da Lei 1.933/2024 fica nomeado e homologado o Conselho Municipal de Previdência composto dos seguintes membros:  
Representação Titular Suplente  
Servidores Ativos Nelci Pandolfo Rozeney Maria da Silva Alves  
Servidores Inativos Deuzenir Torres Pinheiro Virley Gasparino Dias Deodato  
Poder Executivo Maíza Fernandes Felto Camilla Challegre Faiva  
Parágrafo único: os membros titulares suplentes nomeados no caput deste artigo exercerão mandato de 4 (quatro) anos a partir desta data.  
Art. 2º) O Conselho se reunirá para Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente, nos termos do inciso XIX, art. 23, Lei 1.933/2024.  
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE R\$ 8.495,54 (oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para serem utilizados em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
3.3.90.30.00.00 767 MATERIAL DE CONSUMO 478,95  
FONTE 3980 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA - EXERCÍCIOS ANTERIORES 478,95  
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
3.3.90.30.00.00 709 MATERIAL DE CONSUMO 8.016,59  
FONTE 3917 APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INCANFICA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.016,59  
TOTAL 8.495,54  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
FONTE DESCRIÇÃO VALOR  
3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.495,54  
3917 APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INCANFICA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.016,59  
TOTAL 8.495,54  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dia do mês de Outubro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 035.424.779-40  
DOMICÍLIO: Rua Bozzano, 36.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA CPF: 787.341.269-53  
DOMICÍLIO: Rua Rui Barbosa, 1540.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA/CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2025  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Global  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/10/2025  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2025  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/10/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) e/ou pelo site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2025. Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.525/2025  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 8.495,54 (oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
3.3.90.30.00.00 767 MATERIAL DE CONSUMO 478,95  
FONTE 3980 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA - EXERCÍCIOS ANTERIORES 478,95  
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
3.3.90.30.00.00 709 MATERIAL DE CONSUMO 8.016,59  
FONTE 3917 APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INCANFICA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.016,59  
TOTAL 8.495,54  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
FONTE DESCRIÇÃO VALOR  
3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.495,54  
3917 APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INCANFICA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.016,59  
TOTAL 8.495,54  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Outubro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 035.424.779-40  
DOMICÍLIO: Rua Bozzano, 36.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA/CONTRATADA

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS CPF: 053.704.869-30  
DOMICÍLIO: Rua Sinop, 1123.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
Iporá (PR), 01 de Setembro de 2025.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2025  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA CPF: 378.411.158-06  
DOMICÍLIO: Rua Pedro Álvares Cabral, 131.  
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
VALOR: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes  
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.  
Iporá (PR), 01 de Setembro de 2025.  
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal  
NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA/CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Jesus Menino, localizado no Município de Altônia-PR.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.765.527,74 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).  
EMISSÃO DO EDITAL: 01/10/2025

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 16/10/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)  
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnc.compras.com.br> sob o "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 01/10/2025.  
PROGREGIOPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 078/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 089.255.959-08, residente na Rua da Bandeira, 316, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524860, inscrito no CNPJ sob nº. 22.732.888/0001-90, neste ato representada pela FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO, portadora do RG nº 91850521 e do CPF nº. 053.355.349-60, residente na R ALBERTO J BIVINGTON JUNIOR, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 078/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO  
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, incluindo piscinas de bolinhas, taboquinha inflável e canas elásticas, com fornecimento de monitores para acompanhamento, destinados às escolas e creches municipais durante a Semana da Criança, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	12	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	200,00	2.400,00
1	2	12	LOCAÇÃO DE TOBOGA GRANDE	800,00	9.600,00
1	3	28	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA	200,00	5.600,00
2	1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR	100,00	1.200,00

DO VALOR  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524860 e de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência, com início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e serão nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº078/2025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após conclusão do objeto.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, que fornecerá cronograma com datas e locais, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Altônia.

A GABINETE DO SECRETÁRIO Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção Ensino Básico	339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção Ensino Básico	339039700000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Altônia-PR, 01 DE outubro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 Umuarama - PR FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 144/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMÉRIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva  
Matrícula: 104096  
Cargo: Motorista  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 02/10/2025  
Data do Retorno: 02/10/2025  
Número de Diárias: 01  
Valor Total: R\$ 114,70

Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Levantar coletas de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas – LEPAC UEM Maringá-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 01 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI  
Presidente do CisaPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁPROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025  
P.A. 1Doc Nº 1957/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 158/2025, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a contratação de serviço de locação de tendas para a realização da 5ª FEICALT – Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, a ocorrer nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025;

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantagem da proposta apresentada pela empresa vencedora, com base em pesquisa de preços de mercado (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 075/2025, em favor da empresa CLEVERSON A MARIOTTI EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.945.449/0001-63, com sede à Rodovia BR 272, Km 04, Goioerê – PR, pelo valor global de R\$ 18.970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais), por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	04	339039000000	723	2333400032119000	2554

REQUISIÇÃO 1402025 - RESERVA 203/2025

Altônia, 01 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito MunicipalPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

## 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: TS SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.218.865/0001-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA  
1.1. O presente contrato encontra-se vigente, findando dia 14/03/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRITIVO DO ITEM  
2.1. O item 8: Locação: 01 figura 3D (2025) (alt 2,5mt), deverá ser corrigido a figura 3D substituindo o número 5 pelo número 6.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2.1. A despesa decorrente do objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Red. 152 03.008.15.451.1015.2.172.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000  
Red. 143 03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO  
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.  
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 01/10/2025.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Estado do Paraná  
Av. Adão Aracângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209  
e-mail: pmbrasilandiasul@hotmail.com

## PORTARIA Nº 211/2025

Dispõe sobre substituição do (a) Vice-Presidente (a), junto Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o (a) Vice-Presidente (a) junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para dar continuidade ao mandato do conselho, conforme discriminado abaixo:

VICE-PRESIDENTE: JESSICA MENESES HERMENEGILDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos

01 de Outubro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 81536-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8003  
E-mail: pmicaraima@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA Nº 495/2025  
DATA: 01/10/2025  
SÚMULA: Convoca Servidora em Licença Particular.

Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretaria de Saúde.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º) Convoca a servidora Sra. SUELEN SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 071.xxx.xxx-89, cargo de Aux. de Consultório Dentário, para comparecer ao trabalho no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação, retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Licença Particular.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito MunicipalCAFEZAL DO SUL  
CAPITAL DA CAVALGADA  
www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

## TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.197/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.943.728/0001-03 com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-665 na cidade de Umuarama – PR, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor OTAVIO URBANSKI LAMAS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zonia II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 182/2022. Tomada de preço nº 18/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – passando a ter a seguinte redação:

“QUINTA – DA VIGÊNCIA”:

– Justificativa que há necessidade de mais 5 meses, para conclusão do mesmo, sendo de 28 de julho de 2025 a 28 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de julho de 2025

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito MunicipalO.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA  
OTAVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE  
CPF: 065.367.239-02JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA  
CPF: 081.117.989-38CAFEZAL DO SUL  
CAPITAL DA CAVALGADA  
www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

## TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 40/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: TURBOVIP TELECOM LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orceili, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TURBOVIP TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.169.301/0001-95, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o Sr. HUMBERTO BOVO, residente e domiciliado à Rua Arlindo Teruliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado Pr, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.499.511-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 021.050.389-05.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo n.º 05/2023, Pregão presencial nº 02/2023

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”

– Justifica-se que a agência do trabalhador necessita de um ponto de internet, onde foi instalado, como segue:

S	1	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA ÓPTICA PARA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR	MES	7	RS 301,69	2.111,83
---	---	---	-----	---	-----------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 01 de outubro de 2025

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito MunicipalTURBOVIP TELECOM LTDA  
HUMBERTO BOVO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE  
CPF: 065.367.239-02

# Publicações Legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025  
P.A. 1Doc Nº 1921/2025

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,

**Diego Jardim Perigo**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, incluindo piscinas de bolinhas, tobogãs infláveis e camas elásticas, com fornecimento de monitores para acompanhamento, destinados às escolas e creches municipais durante o semana da Criança, no valor de **R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais), com a empresa: **22.732.888 FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.323.854/0001-90**, com sede na Rua Alberto J Blygntin Junior, 25 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ROÇA	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	DESPESA REALIZADO
05	01	33903900	104	123610052021000	998
05	01	3.3.90.39.79.00	104	00052.021.000	3102

REQUISIÇÃO 145/2025 - RESERVAS 210 e 211/2025

Altônia, 01 de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERIGO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 10.540.117/0001-11  
PROCESSO Nº 108/2025  
DISPENSA Nº 014/2025  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE NOVO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO, COM MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.300,00 (doze mil cento reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024  
Processo Administrativo Nº 091/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 06.129.907/0001-31  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 1.178,87 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
O valor global do contrato passa a R\$ 429.428,87 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), decorrentes do contrato originário R\$ 428.250,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), e do termo de aditivo no valor de R\$ 1.178,87 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA:  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos de aditivos vigentes.  
FORUM: Comarca de Xambre.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Setembro de 2025.

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 363/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A EMPRESA EFFICIENCY GESTAO E TECNOLOGIA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situado na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 063.934.162-12, resolve APOSTILAR O CONTRATO Nº 363/2023, celebrado com a empresa EFFICIENCY GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.476.108/0001-03, com sede na Rua Adria Gabriel de Oliveira, n.º 3958, Bairro: Parque Residencial Interlagos CEP: 87511005, Município de Umuarama – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Eliane Michalczyk Barzon da Costa, portador do CPF nº 063.934.162-12 e-mail: elianebarzoncosta@gmail.com, Telefone: (41) 98424-0001, que tem por objeto a contratação de apoio técnico através de empresa especializada na orientação e treinamento em diversos setores da administração, visando atender as principais dificuldades em cumprir com as rotinas exigidas pelos órgãos federais e estaduais, tais como: Tribunal de contas do estado do Paraná, secretaria do tesouro nacional e outros, o apoio técnico aos serviços são de alto grau de complexidade no âmbito da administração pública, com o objetivo de proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos, com fundamento no processo licitatório na modalidade de Pregão n.º 78/2023.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 363/2023.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 363/2023, ficam designados os servidores, indica-se quem gestora de contrato o Sr. Marcus Vinícius de Moura, portador do CPF sob n.º 109.XXX.XXX-37, e como fiscal de contrato a Sra. Andrea de Oliveira Vieira, portadora do CPF sob n.º 066.XXX.XXX-04, a partir do dia 01 de outubro de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003672 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Sr. Armando Cerzi Junior  
Prefeito Municipal  
Sra. Nadya Corbinha Massé das Neves  
Secretária Municipal de Finanças  
Sr. Marcus Vinícius de Moura  
Gestor  
Sra. Andrea de Oliveira Vieira  
Fiscal

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 237/2025  
PREGÃO Nº 69/2025  
PREGÃO Nº 26/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus anexos: Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Esportes, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56, com sede Rua Rocha Loures, n.º 665, Bairro: Bussocuse, CEP: 85055070, Município de Guarapuava, neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Silvaney Berezovski, portador do CPF nº 820.XXX.XXX-53, e-mail: licitacao@mpreat.com.br, telefone: (42) 3626-2075 e (42) 98433-3586.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 69/2025, Pregão de Licitação nº 26/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de setembro de 2025 e com término em 05 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$34.430,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, CESSIONÁRIO, ORA DESIGNADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – APAE, ORA DESIGNADA SIMPLEMENTE COMO CESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:  
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, por seu Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.418.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervalho, n.º 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominada CESSIONÁRIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – APAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-79, mantenedora da Escola Nossa Senhora das Graças, com sede na Rua Eduardo Reis, s/n, Bloco 09, Quadra 01, Jd. Padre Ivo, em Douradina/PR, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, pactuam o presente termo de permissão de uso, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO  
1.1 O presente Termo de Concessão de Uso tem por objeto o IMÓVEL constituído pelo Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento denominado de "Residencial das Oliveiras", com área de 5.964,91m², com as contações das demais descrições constantes da Matrícula nº 66.541, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Comarca de Umuarama/PR, de propriedade do Município de Douradina, contendo uma construção de 505,02m² referente à escola.  
1.2 O imóvel descrito no item anterior é cedido para:  
I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, e transtornos globais do desenvolvimento, m seus cujos filhos são crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;  
II – promover ao público definido no inciso anterior a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoreamento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, para suas famílias;  
III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;  
IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;  
V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;  
1.3 Ao imóvel e a construção não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no item anterior, salvo prévia autorização do CESSIONÁRIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.  
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES  
2.1 Pela utilização da referida instalação e bens, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a:  
2.1.1 Utilizar o imóvel de forma compatível com sua destinação e característica, exclusivamente para os fins indicados neste Termo.  
2.1.2 Manter as instalações em perfeito estado de emprego e conservação às suas atividades.  
2.1.3 Realizar reformas mínimas, caso seja necessário, objetivando o uso do imóvel objeto da presente permissão.  
2.1.4 Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão.  
2.1.5 Utilizar as instalações com boa-fé, dando-lhe a destinação correta.  
2.1.6 Obedecer às normas sanitárias aplicáveis à espécie.  
2.1.7 Realizar a limpeza e manutenção do imóvel.  
2.1.8 Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações e objetos do presente Termo, bem como a terceiros.  
2.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CESSIONÁRIO.  
2.1.10 Manter em dia as certidões de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.  
CLÁUSULA TERCEIRA: USO E ATIVIDADE  
3.1 O presente instrumento destina-se ao uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.  
3.2 É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.  
3.3 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, exceto a concessão de Uso, exceto a caráter informativo de atividades próprias realizadas pela CONCESSIONÁRIA.  
3.4 A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do CESSIONÁRIO o acompanhamento de sua utilização.  
3.5 É vedada a prestação de outros serviços que não sejam objeto deste Termo.  
CLÁUSULA QUARTA: PRAZO  
4.1 Este Termo de Permissão de Uso terá vigência de 20 (vinte) anos, contados da data de sua assinatura.  
4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do CESSIONÁRIO, por meio de termo aditivo.  
CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
5.1 A prestação de serviços à CONCESSIONÁRIA não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/associados e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da CONCESSIONÁRIA, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.  
5.2 A exploração dos serviços previstos neste Termo pressupõe o cumprimento do plano da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários.  
5.3 Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste Termo.  
CLÁUSULA SEXTA: VEDAÇÕES  
6.1 É vedado à CONCESSIONÁRIA:  
a) prestar serviços e/ou executar tarefas não previstas neste Termo;  
b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta concessão, sem autorização prévia do CESSIONÁRIO;  
c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do CESSIONÁRIO;  
d) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do CESSIONÁRIO;  
e) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de qualquer natureza, exceto a concessão de Uso, exceto a caráter informativo, serviços que não são regulamentados pela legislação ambiental federal.  
CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES  
7.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Concessão de Uso confere ao CESSIONÁRIO o direito de aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades:  
a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação;  
b) revogação da concessão de uso.  
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO  
8.1 O CESSIONÁRIO, por meio de servidor designado e/ou Secretário Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Concessão de Uso, conforme legislação aplicável à espécie.  
8.2 O representante do CESSIONÁRIO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.  
CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS  
9.1 Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente incorporadas a este, não remanesecendo à CONCESSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.  
9.2 As construções e reformas efetuadas pela CONCESSIONÁRIA no imóvel desta concessão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do CESSIONÁRIO.  
9.3 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.  
9.4 Havendo risco para a segurança dos usuários, o CESSIONÁRIO poderá exigir a mediatá paralisação das atividades da CONCESSIONÁRIA, bem como a completa desocupação do imóvel.  
9.5 A CONCESSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.  
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES  
10.1 Este Termo poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
11.1 Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente da existência ou não de vínculo empregatício, o CESSIONÁRIO, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:  
a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste Termo de Concessão de Uso;  
b) ocorrer renúncia à concessão ou se a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;  
c) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Edital e neste Termo;  
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo;  
e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.  
11.2 Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do Termo poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CESSIONÁRIO, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida à CONCESSIONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza.  
11.3 O Termo pode ser extinto por vontade da CONCESSIONÁRIA, mediante comunicação à Administração.  
11.4 O prazo para encerramento dos efeitos deste Termo será de 30 dias, contados da data de sua assinatura.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO  
12.1 Fica, desde já, eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.  
Douradina, 01 de outubro de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA – APAE  
Concessionária  
Testemunhas:  
Nome:  
CPF:  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 237/2025  
PREGÃO Nº 69/2025  
PREGÃO Nº 26/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus anexos: Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Esportes, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56, com sede Rua Rocha Loures, n.º 665, Bairro: Bussocuse, CEP: 85055070, Município de Guarapuava, neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Silvaney Berezovski, portador do CPF nº 820.XXX.XXX-53, e-mail: licitacao@mpreat.com.br, telefone: (42) 3626-2075 e (42) 98433-3586.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 69/2025, Pregão de Licitação nº 26/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de setembro de 2025 e com término em 05 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$34.430,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 243/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025  
PREGÃO Nº 26/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus anexos: Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Esportes, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.486.192/0001-18, com sede Rua Perola do Vale, n.º 55, Bairro: Itupava Central, CEP: 89062212, Município de Blumenau, neste ato representado pelo Sr. Malcon Henrique Albano, portador do CPF nº 070.XXX.XXX-95, telefone (47) 3337-6824 e e-mail: pedio@nortegrafica.com  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 69/2025, Pregão de Licitação nº 26/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de setembro de 2025 e com término em 05 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$720,00 (setecentos e vinte reais).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 266/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
PREGÃO Nº 25/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 57.394.275/0001-74, com sede Rua Erchim, 454 - Bairro: Centro, Município de Cascavel, neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Guilber Gonçalves Dias, portador do CPF nº 066.XXX.XXX-00, E-mail: contato@medversus.com.br, Telefone: (45) 3303-4608.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 7.156,55 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 280/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
PREGÃO Nº 25/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21, com sede na Av. Central, nº 784, Bairro: Camboriú, neste ato representado pela Sra. Gisliane Medianeira Rizzi Dalla Porta, portadora do CPF nº 559.XXX.XXX-04, E-mail: atlantico.bc@hotmail.com, Telefone: (55) 9962-2232.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$2.299,40 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 281/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
PREGÃO Nº 25/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21, com sede na Av. Central, nº 784, Bairro: Centro, CEP: 88330-670, Município de Balneário Camboriú, neste ato representado pela Sra. Gisliane Medianeira Rizzi Dalla Porta, portadora do CPF nº 559.XXX.XXX-04, E-mail: atlantico.bc@hotmail.com, Telefone: (55) 9962-2232.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$2.121,20 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 283/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
PREGÃO Nº 25/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.626.812/0001-21, com sede na Av. Central, nº 784, Bairro: Centro, CEP: 88330-670, Município de Balneário Camboriú, neste ato representado pela Sra. Gisliane Medianeira Rizzi Dalla Porta, portadora do CPF nº 559.XXX.XXX-04, E-mail: atlantico.bc@hotmail.com, Telefone: (55) 9962-2232.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$2.121,20 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 283/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
PREGÃO Nº 25/2025  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61, com sede Rua Maria Olimpia Jardim, n.º 370, Bairro: Jardim Izabel, CEP: 87309165, Município de Campo Mourão, neste ato representado pela Sra. Dinara Gasperoni Cavalli, portadora do CPF nº 695.XXX.XXX-68, e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, telefone: (44) 3810-2776.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 06/2025**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 49/2025-RH**  
 Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, por meio de representante designado CONTRATANTE, e de outro lado RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA AQUINO, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 25 de agosto de 2025, onde no mês de outubro a CONTRATADA trabalhou até a data de 01 de outubro de 2025, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.  
 As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.  
 Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.  
 Alto Piquiri, 01 de outubro de 2025.  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO** RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA AQUINO  
 Prefeito Municipal Matrícula: 717  
 Contratante Contratado  
 Testemunhas:  
 a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE**  
 Ratifica o ato por mim praticado, na contratação da empresa INTEGRÁ CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de atendimento de Psicologia, Psicoterapia e Terapia ocupacional, com atendimentos especializados para pacientes portadores de deficiência e autismo, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.  
**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 102/2025, anexo. Em 02 de outubro de 2025.**  
**EVERTON BARBIERI**  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 604  
 De 25/09/2025  
**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
 Art. 1º - Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:  
**SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO**  
 Aldenice Laia de Paula Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino 03/10/2025 à 01/11/2025  
 Imauri Scaunichi Professor 2023/2024 01/10/2025 à 30/10/2025  
 Carlos Alberto Bauman Roberti Motorista 2019/2020 2020/2021 06/10/2025 à 04/11/2025  
 Gilson Rodrigues da Costa Stragliotto Operador de Máquinas 2022/2023 29/09/2025 à 13/10/2025  
 Jair Garcia Diretor do Departamento de Contratos 2024/2025 01/10/2025 à 15/10/2025  
 Kelly Andréssa Accarodocili de Lima Médica 2020/2021 09/10/2025 à 07/11/2025  
 Noel Altair Geronimo Auxiliar de Serviços Gerais 2023/2024 2024/2025 03/09/2025 à 02/10/2025  
 Rosilene Motta Auxiliar de Serviços Gerais 2024/2025 01/10/2025 à 30/10/2025  
 Rosimari Rodrigues dos Santos Silva Agente Comunitário de Saúde 2022/2023 02/10/2025 à 31/10/2025  
 Simoni Aparecida Lopes Chiquetti Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino 2023/2024 06/10/2025 à 04/11/2025  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/09/2025).**  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603  
 De 25/09/2025  
**DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º da Lei Complementar nº 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento a servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:  
 1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOP  
**NOME DOCUMENTO CARGO REF.**  
 Adriana Aparecida de Queiroz 049.962.519-64 Aux. De Serviços Gerais E-19  
 Aparecida Pereira de Almeida 960.365.329-20 Aux. De Serviços Gerais E-25  
 Marin Mitsuyoshi Hamada 005.880.199-50 Motorista E-37  
 1-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO-GOA  
**NOME DOCUMENTO CARGO REF.**  
 Elisângela Girato 049.962.539-08 Aux. Administrativo D-37  
 1-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-GOAT  
**NOME DOCUMENTO CARGO REF.**  
 Alan Alves da Costa 039.227.579-10 Agente Administrativo C-39  
 Rosani Saturno dos Santos 033.489.809-92 Agente Administrativo C-46  
 1-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL-GOP  
**NOME DOCUMENTO CARGO REF.**  
 Renata Lino da Silva Ribeiro 055.227.639-14 Psicólogo B-61  
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/09/2025).**  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº. 296/2025**  
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.729.521-6, relativas ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024 por 30 (trinta) dias.  
 Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 01/10/2025 sob o nº 497/2025 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.  
 Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 295/2025  
 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Denis do Nascimento Mariano, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Denis do Nascimento Mariano, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.145.279-9, relativas ao período aquisitivo 01/10/2024 à 30/09/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de outubro de 2024.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 294/2025  
 Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Veronica Silva Vitorelli, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Veronica Silva Vitorelli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.539.147-6, relativas ao período aquisitivo 01/07/2024 à 30/06/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de outubro de 2025.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**  
 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025  
**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de contratação temporária para atender à excepcional necessidade de interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado;  
 CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025 – em 12 de junho de 2025, publicado em 18 de junho de 2025.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Ficam contratados, por tempo determinado, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, conforme classificação e necessidade da Administração Municipal, para atuarem nas funções especificadas no Anexo I desta Portaria.  
 Art. 2º As particularidades, tais como prazo, vigência, valores, obrigações, atribuições e demais condições, serão estabelecidos nas cláusulas do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme a legislação vigente.  
 Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.  
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 01 de outubro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
 Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS**  
 001/2025

Clas.	Convocação nº	Nº da Inscrição no PSS	Nome	Cargo
51	024/2025	243385	Francinete de Oliveira Ferreira	
Auxiliar de Serviços Gerais				
163/2025	01/10/2025	à 30/11/2025		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 Rerratificação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025, para constar as matrículas confrontantes nº 26.457, nº 26.458, nº 14.677, nº 23.787, nº 24.523, nº 20.336 e nº 20.337.  
 O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Av. Italo Orcelli, 604, Cafezal do Sul, PR, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUAIPORÁ IV está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 1.506, nº 7.075, nº 7.214, e nº 12.798 e Transcrições nº 56, e nº 9.026, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.  
**DO NÚCLEO**  
 Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporá IV, localizado neste município, é composto pelas Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni, Matrícula nº 12.798 de propriedade de Antônio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes, Matrícula nº 7.075 de propriedade de Ângelo Cezar, Matrícula nº 1.506 de propriedade de Miguel & Marchioli LTDA, Transcrição nº 9.026 de propriedade de Elpidio dos Santos e Matrícula nº 7.214 de propriedade de Alcides José da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.  
 § 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 15.497,06 m², distribuída em 23 lotes, sendo 18 lotes aderentes e 05 lotes tabulares, com uma população aproximada de 92 pessoas.  
 § 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Jau, Rua Pirarara, Estrada São Carlos, Rua Maringá e Avenida Presidente Castelo Branco que passará a pertencer ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e a Rua Arapongas, Rua Sem Denominação e Faixa de Domínio PR 323 que já pertence ao Domínio Público Municipal.  
**QUADRO DE ÁREAS**  

Área da matrícula nº 1.506	600,00 m²
Área da matrícula nº 7.075	72.760,00 m²
Área da matrícula nº 7.214	375,00 m²
Área da matrícula nº 12.798	169.400,00 m²
Área da transcrição nº 9.026	225,00 m²
Área da transcrição nº 56	A apurar
Área dos lotes aderentes	8.801,38 m²
Área de lotes titular tabular	1.603,52m²
Área de ruas a regularizar	5.092,16 m²
Área total da REURB	15.497,06 m²

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**  
 Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:  
 a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;  
 b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;  
 c) Energia elétrica pública e residencial;  
 d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;  
 e) Esgotamento sanitário individual;  
 f) Sinal de telefonia móvel e fixa;  
 g) Transporte escolar cedido pelo município;  
 h) Atendimentos de transporte público coletivo.

**DAS CONFRONTAÇÕES**  
 Art. 3º - Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º. São lidos como titulares de domínio, nos termos da lei:  
 • Matrícula nº 1.506, de propriedade de Miguel & Marchioli LTDA;  
 • Matrícula nº 7.075 de propriedade de Ângelo Cezar;  
 • Matrícula nº 7.214 de propriedade de Alcides José da Silva;  
 • Matrícula nº 12.798 de propriedade de Antônio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes;  
 • Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni;  
 • Transcrição nº 9.026 de propriedade de Elpidio dos Santos.  
 § 2º. São lidos como confrontantes externos/interinos, nos termos da lei:  
 • Matrícula nº 12.202, de propriedade de Sidnei Scatamburlo e Reginaldo Scatamburlo;  
 • Matrícula nº 1.408, de propriedade de João Serralbo;  
 • Matrícula nº 5.699, de propriedade de Aline Aparecida Franco Victor, Eliane Cristina Victor Pegelini, Ednei Luiz Victor e Aline Francieli Victor;  
 • Matrícula nº 7.075, de propriedade de Ângelo Cezar;  
 • Matrícula nº 7.214 de propriedade de Alcides José da Silva;  
 • Matrícula nº 8.927, de propriedade de Gilad Gomes da Costa;  
 • Matrícula nº 12.523, de Claudinei Spadim e Lucimara de Lima Silva Spadim;  
 • Matrícula nº 25.608, de propriedade de Tereza Cogo Costa;  
 • Matrícula 26.457, de propriedade de Reginaldo Scatamburlo;  
 • Matrícula 26.458, de propriedade de Sidnei Scatamburlo e Patricia Francieli Zubilli Scatamburlo;

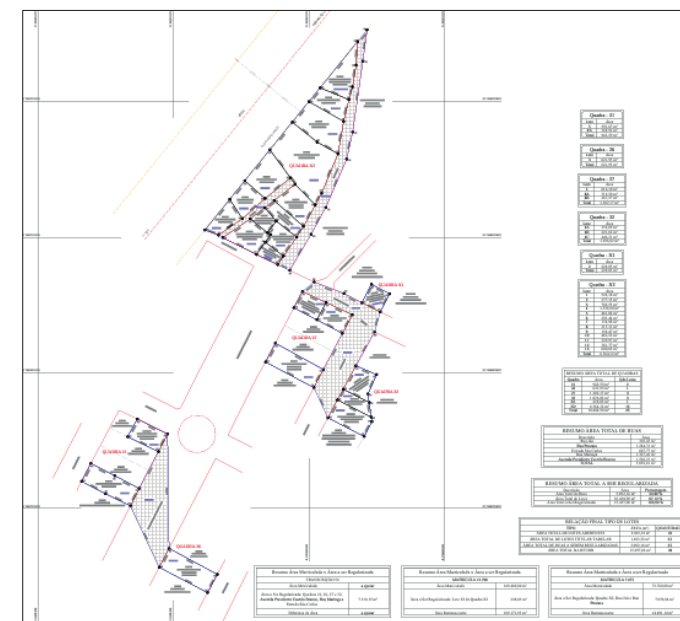
• Rua Arapongas, Rua Sem Denominação de propriedade do Município de Cafezal do Sul-PR;  
 • Faixa de Domínio PR 323, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).  
**DOS REQUERENTES**  
 Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:  
**NOME**  
 1. ANDREIA M. S. DOS SANTOS E DANIEL M. DOS SANTOS  
 2. APARECIDA L. G. GRANERO E DIEGO BERBEL G. FILHO  
 3. DEBORA DOS CEZAR E ANDERSON C. B. DA SILVA  
 4. DILETA GONSALVES DE OLIVEIRA  
 5. ELISANGELA P. B. DE FATIMA E JOSE DE J. DE FATIMA  
 6. FRANCISCA FREITAS DE OLIVEIRA  
 7. JULIANO C. DA SILVA  
 8. JURANDIR PEREIRA DE ARAUJO  
 9. MARIA AP. DINIZ INOUE E PEDRO MINORU INOUE  
 10. MARIA AP. DOS S. PEDRIALI E ANIZIO PEDRIALI  
 11. MARIA DE JESUS S. DE FATIMA E JOSÉ DE FATIMA  
 12. MARIA JOSE CALDEIRA SILVA  
 13. MARIA S. DA C. PEREIRA E JOSE PEREIRA DE ARAUJO  
 14. MARINÉ DE OLIVEIRA TOINKO E VITORIO TOINKO  
 15. ROSA SILVESTRINI SCATAMBURLO  
 16. ROSILENE M. COELHO E MARCOS L. BENEDETTI  
 17. SILVANA SOARES DE SOUZA COGO E ANDRÉ APARECIDO COGO  
 18. SUELY DA COSTA B. DA SILVA E SEBASTIÃO ORNÓBIO DA SILVA

**DAS IMPUGNAÇÕES**  
 Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.  
 § 1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.  
 § 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.  
 Cafezal do Sul-PR, 31 de março de 2025.  
**PEDRO MINORU INOUE**  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



## ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 165 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**SÚMULA:** "Dispõe sobre a transferência das comemorações alusivas ao Dia do Professor e ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Francisco Alves e dá outras providências."  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
 CONSIDERANDO, que o dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, e no dia 28 de outubro, o Dia do Servidor Público;  
 CONSIDERANDO a conveniência administrativa em unificar as comemorações em data única, visando melhor planejamento e organização das atividades municipais;  
 CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento dos serviços públicos essenciais que, por sua natureza e complexidade, não podem ser paralisados,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Ficam transferidas para o dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Professor (15/10) e ao Dia do Servidor Público (28/10), no âmbito da Administração Pública Municipal de Francisco Alves.  
 Art. 2º No dia estabelecido no artigo anterior não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados aqueles serviços considerados essenciais e de natureza contínua, cuja paralisação possa comprometer a população, tais como:  
 I – serviços de saúde;  
 II – coleta de lixo e limpeza pública;  
 III – serviços de vigilância;  
 IV – outros serviços que, a critério da Administração, não possam sofrer interrupção.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 01 de outubro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
 Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 771/2025**  
 Processo Administrativo nº 292/2025  
 Dispensa de Licitação nº 052/2025  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
**CONTRATADA:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40  
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia do veículo Frot 642 veículo MODELO: AGRALE/ A8700 P8 – Placa TAV5G688, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.  
 Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.  
 Valor Total: R\$ 2.841,17 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).  
 Recursos Orçamentários:  
 1953.11.5.2076.3339030000000.505  
 1953.11.5.2076.3339030399900.505  
 1963.11.5.2068.3339039199900.505  
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 28 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.  
 Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025.  
 Foro: Guaíra – Paraná  
 Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2025.  
**GILEADE GABRIEL OSTI**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº.490/2025**  
 DATA: 01/10/2025  
**SÚMULA:** Nomeia a servidora pública a Sra. Maria Heloisa Soares Fanti, para o Cargo de Professor.  
 Considerando a aprovação da Sra. Maria Heloisa Soares Fanti, para o cargo de Professor no Concurso Público 001/2024 em 33º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
 Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 045/2024 de 12/09/2025.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 1º. Nomear a Sra. Maria Heloisa Soares Fanti, portadora e inscrita no CPF nº 148.XXX.XXX-70, para o Cargo de Professor, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
 2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Professor, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Outubro de 2025.  
**DEVAIR FABRIS**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.491/2025  
 DATA: 01/10/2025  
**SÚMULA:** Nomeia a servidora pública a Sra. Dijane Lidia Decosimo dos Anjos, para o Cargo de Professor.  
 Considerando a aprovação da Sra. Dijane Lidia Decosimo dos Anjos, para o cargo de Professor no Concurso Público 001/2024 em 33º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
 Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 045/2024 de 12/09/2025.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 1º. Nomear a Sra. Dijane Lidia Decosimo dos Anjos, portadora e inscrita no CPF nº 033.XXX.XXX-64, para o Cargo de Professor, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
 2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Professor, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Outubro de 2025.  
**DEVAIR FABRIS**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.493/2025  
 DATA: 01/10/2025  
**SÚMULA:** Nomeia a servidora pública a Sra. Celis Aparecida Milani, para o Cargo de Professor.  
 Considerando a aprovação da Sra. Celis Aparecida Milani, para o cargo de Professor no Concurso Público 001/2024 em 37º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
 Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 045/2024 de 12/09/2025.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 1º. Nomear a Sra. Celis Aparecida Milani, portadora e inscrita no CPF nº 021.XXX.XXX-08, para o Cargo de Professor, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
 2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Professor, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Outubro de 2025.  
**DEVAIR FABRIS**  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.492/2025  
 DATA: 01/10/2025  
**SÚMULA:** Nomeia a servidora pública a Sra. Tais Ferrareto, para o Cargo de Professor.  
 Considerando a aprovação da Sra. Tais Ferrareto, para o cargo de Professor no Concurso Público 001/2024 em 38º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
 Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 045/2024 de 12/09/2025.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 1º. Nomear a Sra. Tais Ferrareto, portadora e inscrita no CPF nº 063.XXX.XXX-94, para o Cargo de Professor, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
 2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Professor, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Outubro de 2025.  
**DEVAIR FABRIS**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE RESCISÃO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO 143/2014**  
**CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 003/2014, em provimento de Emprego Público**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA  
**CONTRATADO:** Marcia Zambon da Costa  
**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE  
**DATA RESCISÃO:** 01/10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE RESCISÃO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO 029/09**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº002/2005, em provimento de Emprego Público**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA  
**CONTRATADA:** MISLAINE ZEPONI  
**FUNÇÃO:** ENFERMEIRA (EMPREGO PÚBLICO)  
**DATA RESCISÃO:** 01/10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 302 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,  
 NOMEAR:  
 LUIZ VINICIUS ERCULANO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.421.035-0, expedida pela SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 086.000.119-90, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II, SÍMBOLO ASSESSOR – CDA - 2 (co-intermediária), do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 01 de outubro de 2025, 204ª Independência e 137ª da República.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
 Prefeito Municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO 001/2025  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024  
DISPENSA Nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA E A WEBLINE SOFTWARE LTDA. CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraná, 1690, centro, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.540.487/0001-06, neste ato representado por seu Presidente o SR VILMAR ANDRADE DE LIMA, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 154.135-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 028.518.449-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, WEBLINE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Oscar Leopoldino de Silva, nº 119, Bairro Dirceu, CEP 17501-140, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.873.796/0001-82, neste ato representada por seu sócio Administrador, GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG, 1'43 483.8242 SSP/SP, inscrito no CPFME sob nº 224.850.688-02, residente e domiciliado na cidade de Marília-SP, denominada CONTRATADA, tendo em Vista o que consta no Processo nº 007/2524 e em observância às disposições de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 005/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO
- 1.1 O objeto do presente contrato é Locação de Software, com site institucional integrado com sistema legislativo, sistema de gestão de assinaturas eletrônicas da Câmara Municipal, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação.
- 1.2 Pela prestação dos serviços, a contratante fixa como valores máximos a serem pagos mensalmente:

Item	Descrição do produto	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA LEGISLATIVO WEB, SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO COM SISTEMA LEGISLATIVO SISTEMA, DE GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E SISTEMA INTEGRADOR	12	1.465,04	17.580,48

- DA VIGÊNCIA
- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.
- 3 DA RATIFICAÇÃO:
- 3.1 Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

Maria Helena - PR, 01 de Outubro 2025.

VILMAR ANDRADE DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal

GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO  
Sócio Administrador

Testemunhas:  
JACQUELINE BENETATI PASSOS  
RG, nº 7.533.503-2  
Maria Helena - PR  
JOÃO CARLOS BAQUETA  
RG, nº 8.909.511-5  
Maria Helena - PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 154/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- Processo Nº : 57/2025
- Licitação Nº : 7/2025
- Modalidade : Inexigibilidade;
- Data Homologação : 01/10/2025
- Objeto Homologado : O objeto da presente inexigibilidade consiste na Prestação de serviço de fornecimento de Licença de Uso de Aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação) que possibilita em tempo real acesso à todas as informações constantes nas plataformas governamentais, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Inexigibilidade.
- Processo Adm Nº : 57/2025

04.128.1006.2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS  
04.128.1006.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS  
04.121.1009.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
04.129.1011.2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ. FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO  
26.782.1014.2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE FROTAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: GOV.FACIL.GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 41.886.613.0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	licença de uso do aplicativo e plataforma GOV.FACIL (licença diamante), a licença do aplicativo se classifica como contínua, e poderão ser disponibilizados acessos de forma limitada aos servidores Municipais. Concessão de uso de 1 tela Informativa de Led 75 polegadas e seu suporte em comodato pelo período vigente do contrato.		12	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 57.000,00

ESPERANÇA NOVA, 01 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

### AMERIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, bem como a ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2025, HOMOLOGO o resultado do certame que teve por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário permanente, incluindo poltronas para auditório (modelos padrão, adaptados para Pessoa com Mobilidade Reduzida – PMR e para Pessoa Obesa) e mesas retangulares com pé painel, destinados à estruturação e adequação dos espaços institucionais da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS.

Após análise da documentação e das propostas apresentadas, restou classificada e habilitada a empresa NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.518.984/0001-46, com sede na Avenida Brasil, nº 3677, Zona I, Umuarama/PR, CEP 87501-000, que apresentou a proposta ajustada no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Itens Homologados

- Item 01 – Poltronas para Auditório (incluindo 1 unidade para Pessoa com Mobilidade Reduzida – PMR)**  
Quantidade: 50 unidades (02 com aro + 1 PMR)  
Valor unitário: R\$ 1.872,09  
Valor total: R\$ 174.104,37
- Item 02 – Poltrona para Auditório – Pessoa Obesa**  
Quantidade: 01 unidade  
Valor unitário: R\$ 3.740,63  
Valor total: R\$ 3.740,63
- Item 03 – Mesas Retangulares com Pé Painel**  
Quantidade: 13 unidades  
Valor unitário: R\$ 925,00  
Valor total: R\$ 12.155,00

Valor global homologado: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Dessa forma, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 001/2025, adjudicando o objeto à empresa supramencionada, por acreditar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências do edital e à legislação aplicável.

Umuarama – PR, 01 de Outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
Alirio José Matura  
Presidente da Amerios

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40  
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samaeamariuz@hotmail.com  
Mairiuz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Mairiuz e considerando a necessidade de: Contratação de empresa especializada em manutenção de conjunto motobomba submersa para poço artesiano.

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, HIDRONOROESTE CONTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05, com localização na Rua do Acesso 1.230, Sítio do Recreio MO, CEP: 87.507-970, na cidade Umuarama - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi fixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

HIDRONOROESTE CONTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$19.800,00
IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS EIRELI- EPP	R\$20.790,00
HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$22.500,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mairiuz/PR, 01 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carlos Cezar dos Santos  
Diretor do SAMAE

### CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 261/2025 de 26 de setembro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO		
07.001.12.361.1400.2.045 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
217 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>	<b>15.000,00</b>	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO		
07.001.12.361.1400.2.04 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
223 3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
<b>Total Redução:</b>	<b>15.000,00</b>	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2.025

\_\_\_\_\_  
PEDRO MINORI INOUE  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025  
Processo Administrativo Nº 86/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 25/08/2025 10:30:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2025 15:40:21  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Sessão de fisioterapia neurológica / ortodéica / respiratório com atendimento individual a domicílio, duração mínima de 45 minutos.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 77.505			Valor Total: 77.505,00
Item: 2	Unidade: SES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Sessão de fisioterapia ortopédica, com duração mínima de 60 minutos.				
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 24,97			Valor Total: 87.395,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FELIPE & SILVA S/C LTDA	977	03.086.362/0001-06	225.835,00	164.900,00	Sim
2 FISIOFACIL CLINICA DE FISIOTERAPIA	073	08.090.466/0001-01	225.000,00	165.000,00	0,68 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

### MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025  
Processo Administrativo Nº 91/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 28/08/2025 10:28:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2025 15:40:29  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FORD	Modelo: L4H5	
Descrição: Veículo automotor de fabricação nacional ou Mercosul, 0 km, sem uso anterior, carroceria tipo van fechada (minibus), para transporte urbano e rodoviário de passageiros, no padrão original de fábrica, em conformidade com as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONEVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), na cor predominante branca, ano mínimo de fabricação 2025 e modelo 2026, especificações mínimas: motor a diesel 510, no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 140 cv, torque mínimo de 350 km, transmissão manual ou automática com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica ou elétrica, co				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 339.000,00			Valor Total: 339.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	268	44.329.924/0001-01	339.000,00	339.000,00	Sim
2 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	301	20.901.717/0001-11	390.000,00	390.000,00	15,04 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS	247	29.987.862/0001-89	339.065,00	306.000,00	Não
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	007	26.891.097/0001-35	339.000,00	307.000,00	0,2688 Não
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	880	16.850.663/0001-35	339.065,00	318.000,00	3,5831 Não
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	282	30.105.413/0001-00	365.000,00	325.000,00	2,2013 Sim
CAMINOVA MAQUINAS E	413	35.741.144/0001-83	339.000,00	330.000,00	1,5385 Não
DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS	585	13.457.330/0001-52	339.000,00	331.000,00	0,3030 Sim
RENOVO MOTORS LTDA	092	42.111.620/0001-27	339.000,00	339.000,00	2,4169 Não
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	490	03.093.776/0009-68	339.000,00	339.000,00	0,0000 Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

### SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 98/2025  
Dispensa n.º 35/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratado: PRATIK UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.457.650/0001-27, situada na Avenida Rotary, nº 3.915/ JD dos princípios / UMUARAMA / PR / 87502-370.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação de uniformes tipo administrativos para atender à Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná ao uso dos empregados públicos.

Umuarama/PR, 01 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

Decreto nº 183/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.0000.0000.0.0000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.0000.0000.0.0000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
10.000.00.0000.0000.0.0000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	
546 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
547 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.10.302.0016.2.091.	MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
559 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>27.000,00</b>

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 12.000,00

Recetta: 1.7.1.3.50.11.10.00000000 Fonte: 1494 INCENTIVO FINANCIERO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA - EAP 15.000,00

**Total da Recetta: 27.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
EDITAL DE NOMEAMENTO Nº 01/2025

Nomeação de Membros para Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar de avaliação de mérito e desempenho e eleição dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 2.759/2025 que regulamenta o processo de escolha do diretor torna público a Nomeação e a Composição da Comissão que será responsável por acompanhar, organizar e fiscalizar o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar para o mandato 2026-2027 nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal.

- DO OBJETO
- Art. 1º O presente Edital tem por objeto a nomeação dos membros que irão compor a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar de avaliação de mérito e desempenho e eleição dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.
- Art. 2º A Comissão será responsável pela coordenação, supervisão, organização e acompanhamento de todas as etapas do Processo de Escolha, conforme as normas estabelecidas no art. 5, §1º, inciso I no Decreto nº 2.759 /2025.
- DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
- Art. 3º A Comissão será composta, conforme a legislação vigente, por representantes dos seguintes segmentos da Comunidade Escolar:

§1º. Representantes titulares indicados pela secretária municipal de educação:

- Daisine Araújo Pinaff
- Eliane Aparecida do Nascimento Henrique de Oliveira
- Maria Aparecida da Costa
- Rosângela Maria Leme Gomes
- Zilma Oliveira Amorim da Silva

§2º. Representantes titulares representando os professores de cada instituição, e escolhido entre seus pares:

- Alme Daisy Pinel Silva
- Debora Mirian Galdino Cardoso Justos
- Elaine Fernandes Moura Cintra
- Eunice Néia Maçu Zampieri
- Gabriella Pensin de Oliveira
- Heliozy Carolyn Mendonça Machado
- Ilda da Silva Monteiro
- Larissa Nathana Ferreira
- Maria de Fátima Oliveira
- Neurides de Azevedo
- Patricia Aparecida Lima de Azevedo
- Shirley Gonçalves de Oliveira
- Telmá Faccioli
- Vandirleia Aparecida Batista Grito
- Wender Rossi

§3º. Representante titular de pais de alunos de cada instituição de ensino:

- Iharjory Nascimento Henrique Siqueira
- Jussara Salete Royer Lopes
- Regiane de Freitas Firmino Posso
- Silvia Helena Leme Calgaro da Fonseca
- Luiz Eduardo dos Santos

§4º. Os representantes tratados no inciso anterior não poderão ser servidores públicos.

- Das disposições finais
- Art. 4º O presente ato entra em vigor a partir da data de publicação.
- Art. 5º O presente ato terá validade durante o processo de escolha.

Mariluz, 1º de outubro de 2025.

Selma Maria Edwiges da Silva  
Secretária da Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI  
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR, DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição brindes para as diversas Secretarias e Departamentos, para atender às necessidades do município de Esperança Nova, conforme autorização contida na Lei Municipal nº1268/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 02/10/2025, até às 13:30h do dia 20/10/2025.  
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento dia 15/10/2025.  
Abertura das Propostas: Às 13:31h do dia 20/10/2025.  
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 14:00h do dia 20/10/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF  
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 19.676,80 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eltweb.net/portals/transparencia/1/licitacoes/) no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 01 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 986 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa EXT SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP, especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho, compreendendo a realização de exames ocupacionais: admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco de função, em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego. Para serem utilizados na demanda dos funcionários do CISA, perfazendo o valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 034/2025, anexo. Em 01 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
EVERTON BARBIERI  
Presidente

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA**  
**CIDADE GAUCHA-PR**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**  
Processo Administrativo Nº 72/2025  
Tipo REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 22/01/2025 09:50:21

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2025 15:40:11**  
**Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo: Descrição: Pintura de telas e paredes, internas e externas, com tinta acrílica, até 3,0 m de altura, serviços incluídos a preparação de toda superfície (envolvendo lixamento, aplicação de massa e primer quando necessário) até o término total da cobertura da superfície. Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 2,70 Valor Total: 10.800,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	786	61.968.4380001-52	5,41	5,24	94,07 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	636	47.974.9650001-71	5,41	0,10	Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	935	23.348.2630001-91	5,41	0,14	40,0000 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	287	49.936.4780001-17	5,41	0,68	385,7143 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	443	24.568.0760001-86	5,41	1,49	119,1176 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	259	33.612.5830001-40	5,41	2,65	77,8523 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	786	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.0760001-86	5,41	2,19	71,0938 Sim
33.612.583 FABIANE RIBEIRO IKEDA	830	33.612.5830001-60	5,41	2,55	16,4384 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972	793	47.974.9650001-49	5,41	2,70	Sim
2 61.968.438 DENIS ADSSON DOS REIS	941	61.968.4380001-52	5,41	5,40	100,00 Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA	681	47.974.9650001-71	5,41	0,39	11,4298 Sim
CLEITON GOMES SILVA 04397099979	933	23.348.2630001-91	5,41	0,39	11,4298 Sim
49.936.478 CLAUBER AMANCIO TRISTAO	583	49.936.4780001-17	5,41	1,28	226,2051 Sim
CRV COMERCIO DE TINTAS LTDA	403	24.568.076			

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 094/2025  
Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;  
Considerando que a Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal tratar sobre organização e funcionamento da Administração Pública;  
Considerando o disposto nos Decretos Municipais atinentes ao tema, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Perobal e revoga as disposições em contrário;  
Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento do processo de gestão do Município de Perobal;  
Considerando o poder-dever que a Administração Pública tem de estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;

### DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas regulamentares do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, de que trata a Seção V, do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a serem observadas pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Perobal.

§1º. As disposições deste Decreto também se aplicam aos fundos especiais.  
§2º. Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União ou do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias para órgãos ou entidades municipais, deverão ser observadas as normas previstas nos instrumentos de transferência e, nos casos omissos, as normas do ente concedente.

§3º. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, nos termos dos respectivos regulamentos internos, previstos no art. 40 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as regras deste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Unidade Gerenciadora: órgão responsável pelo gerenciamento e pelos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;  
II - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade responsável por manifestar interesse em participar do processo de registro formal de preços e integrar a ata de registro de preços;

III - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais do processo de registro formal de preços e não integra a ata de registro de preços;  
IV - Detentor da Ata de Registro de Preços - ARP: a pessoa física ou jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas signatário da ARP;

V - sistema de credenciamento de fornecedores: utilizado para o cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública, promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VI - contratações corporativas: são as aquisições de bens ou contratações de serviços visando o suprimento das necessidades comuns aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

VII - intenção de registro de preços - IRP: conjunto de procedimentos realizados pelo órgão/entidade gerenciadora ou consolidar as demandas das demandas dos órgãos ou entidades públicas que demonstrem interesse no objeto que será licitado;

VIII - Contratação compartilhada: contratação de bens, serviços ou obras, realizada entre dois ou mais órgãos ou entidades, coordenada pela Secretária Municipal de Compras e Licitações, por meio de contrato centralizado ou registro de preços;

IX - Contrato centralizado: contrato administrativo gerenciado pelo Setor de Compras e Licitação ou outra unidade do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;  
X - Contratos por demanda variável: contrato administrativo com valor total fixado por estimativa de demanda máxima do contratante, com pagamentos efetuados de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário contratado para cada item definido na prestação dos serviços;

XI - Unidade central de compras: Setor de Compras e Licitações.  
§1º. O Setor de Compras e Licitações possui a atribuição de aliar com Unidade Gerenciadora nos processos de registro formal de preços para contratações futuras.

§2º. Quando o processo de registro formal de preços para contratações futuras for utilizado apenas por um órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, a Unidade Gerenciadora poderá delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP.

Art. 3º. São hipóteses para a adoção do Sistema de Registro de Preços:  
I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;  
II - quando for conveniente a contratação para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pelo objeto ou natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;  
V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos do caput e atenda aos seguintes requisitos:

I - exista termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica ou operacional;  
II - necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado;

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:  
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II - consolidar as demandas relativas ao objeto do registro de preços;  
III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV - apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

V - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;  
VII - emitir, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as entidades e os valores a serem praticados;

VIII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 6º;

IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificadas;

X - avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI - aplicar, garantir a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.  
§3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anulação.

§4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificações aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

#### SEÇÃO II

##### DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º. Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:  
I - encaminhar documento de formalização de demanda para fins de registro de preços devidamente preenchido;

II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ata de registro de preços;

III - promover a formalização do contrato ou instrumento hábil, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como interveniente;

V - informar à unidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI - acompanhar preços e marcas registrados na imprensa oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

Parágrafo único. Quando o processo de registro formal de preços para contratações futuras for utilizado apenas por um órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, incumbirá ao órgão ou entidade demandante o planejamento e a instrução da fase preparatória do processo de licitação ou de contratação direta.

§1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 15.

§3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

#### SEÇÃO III

##### DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão ou entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:  
I - ao acompanhamento dos preços e marcas registrados na imprensa oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;

II - à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III - à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. O Sistema de Registro de Preços será processado mediante procedimento licitatório ou contratação direta.

Art. 8º. O procedimento do SRP conterá as seguintes fases, observado o disposto nas normas estaduais que regulamentam a etapa preparatória das contratações:  
I - Etapa preparatória;

II - Intenção de Registro de Preços - IRP;  
III - Seleção do fornecedor;

IV - Formalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;  
§1º. A etapa de intenção de registro de preços prevista no inciso I do caput deste artigo não será realizada na hipótese de realização de SRP por órgão detentor de demanda exclusiva.

§2º. As fases descritas nos incisos I e IV do caput deste artigo são de competência exclusiva da unidade central de compras e contratos nas contratações compartilhadas.

§3º. As fases descritas nos incisos I e III do caput deste artigo serão realizadas pelo órgão central de compras nas contratações compartilhadas, que poderá delegar a condução destas fases a outro órgão ou entidade estadual.

§4º. A etapa de intenção de registro de preços prevista no inciso II do caput deste artigo poderá ser dispensada mediante justificativa, em especial:  
I - em razão da urgência da demanda;

II - demanda por quantitativo inexpressivo;  
III - complexidade ou peculiaridade técnica do objeto;  
IV - prejuízo à competitividade;

V - nos casos de contratação decorrente de programa ou projeto estadual cuja demanda é de interesse público;  
§5º. A demonstração de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP, que será exigida apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º. O exame e a aprovação prévia das minutas do edital, da ata e do contrato realizado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Perobal dispensa nova análise pelo órgão participante no momento da formalização do ajuste contratual.

Art. 10. O órgão gerenciador da ARP deverá priorizar o consumo das cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite estabelecido na referida cota, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota principal, aberta à ampla concorrência.

§1º. Ficam ressalvados do disposto no caput deste artigo, os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou condições do pedido, em que o órgão participante poderá recorrer à possibilidade de ajuste contratual.

§2º. Quando o saldo da cota principal for insuficiente para atender a demanda, na situação descrita no § 1º deste artigo, deverá ser realizada a contratação conjunta da cota reservada.

#### SEÇÃO I INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. A unidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, mediante a possibilidade de participação de interessados no SRP, mediante publicação na imprensa oficial do Município, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§2º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, a unidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

§3º. A unidade gerenciadora poderá limitar o número máximo de participantes no procedimento de intenção de registro de preços nos casos em que a sua capacidade de gerenciamento possa ser comprometida.

§4º. A unidade gerenciadora poderá, motivadamente, se abster de publicar a intenção de registro de preços quando não for possível comprovar o ganho de escala ou quando a adesão de outros entes puder tumultuar ou retardar excessivamente o processo licitatório.

#### SEÇÃO II DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

Art. 12. O registro de preços deverá ser efetivado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, em conformidade com o inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 13. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:  
I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;  
II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - a forma de entrega a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;  
IV - a possibilidade de prever preços diferentes:  
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;  
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;  
d) por outros motivos justificados no processo de contratação e devidamente indicados no edital;

V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e substituição de marcas;

VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 18 deste Decreto;

VIII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - a possibilidade de não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;  
X - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XI - o prazo de validade da ARP, que será de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

XII - os critérios de habilitação do objeto;  
XIII - a minuta da ARP;

XIV - quando for o caso:

a) a minuta do contrato;  
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;  
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços;

§1º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§2º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando o fornecedor ou a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitação de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3º. Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade contratante.

Art. 14. O registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:  
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.  
Parágrafo único. Quando o edital, inclusive a indicação de preço máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 15. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

#### CAPÍTULO IV DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16. A Ata de Registro de Preços - ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços registrados, os endereços de entrega, as obrigações, as sanções e as condições contratuais.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 17. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

#### SEÇÃO I DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 18. A unidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelo licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

§1º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§2º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:  
I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§3º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§4º. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§5º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

#### SEÇÃO II DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:  
I - registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário;

II - registro, na forma de anexo:  
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e  
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, após tentativa de negociação;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva a que alude o artigo 18 deste Decreto, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 20. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§1º. Salvo disposição prevista em edital em contrário, o licitante vencedor deverá assinar a ARP no prazo de dez dias, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§2º. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema oficial de contratações do Estado.

§3º. Para a assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação ou no ato que autorizou a contratação direta, e que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas nos arts. 19 e 20 deste Decreto, fica facultada à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 deste Decreto, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:  
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 deste Decreto, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a possibilidade de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e autorizada pela unidade central de compras.

#### SEÇÃO III DA CONTRATAÇÃO

Art. 23. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A contratação de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório

e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### SEÇÃO IV

##### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 24. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

#### SEÇÃO V

##### DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

Art. 26. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços observado, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsto no edital, as variações da tabela adotada, respaldando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

#### SEÇÃO VI

##### DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 28. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
I - em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou supervenientes de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 29 deste Decreto.

Art. 29. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 093/2025  
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:  
DECRETA:  
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo citadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgãos colegiados de caráter deliberativo e permanente e de âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no artigo 23, da Lei nº 1.377, de 20 de julho de 2025.  
I – Representantes do Poder Público:  
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: VANESSA CASAVECHIA CIA  
Suplente: Patrícia de Matos Ribeiro Silva  
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
Titular: JOSIANE CASTORINE DA SILVA  
Suplente: Aguilaldo da Silva Souza  
c) Representante da Secretaria Municipal de Administração:  
Titular: DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS  
Suplente: Everaldo Citron  
II – Representantes da Sociedade Civil:  
a) Representantes de Trabalhadores do Setor:  
Titular: JAQUELINE DA SILVA  
Suplente: Isabella Druick de Castro  
b) Representantes das entidades e organizações de Assistência Social:  
Titular: FERNANDA BARREROS CAMPIOLO SILVA  
Suplente: Marzelmia Barreiros Campiolo  
c) Representantes dos Usuários e organizações de Usuários  
Titular: CICERA APARECIDA DA ROCHA COSTA  
Suplente: Naiara Moraes Clusosask  
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 04/2025, de 07 de fevereiro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de outubro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 483/2025  
NOMEIA VANESSA CASAVECHIA CIA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º. NOMEAR VANESSA CASAVECHIA CIA, inscrita no CPF: 007.065.859-03, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Proteção Básica e Proteção Especial, símbolo CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, ficando revoga a Portaria nº 384/2025, a partir de 01 de outubro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de outubro de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 554/2025  
Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, matrícula nº 1877-5, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXÍLIO DOENÇA, de 09 de setembro de 2025 a 08 de novembro de 2025(inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola-Paraná, 01 de outubro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 552/2025  
Concede Férias a servidora JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO, e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 2601-8, ocupando o cargo de Chefe da Seção de Atendimento do INSS, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 01 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 01 de outubro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA Nº 551/2025  
Concede Férias a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora IVANI APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 1590-3, ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 30 de setembro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 98/2022  
Pregão Presencial nº 20/2022  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratada: GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor total, em decorrência da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como base o índice referente ao período de julho de 2024 a junho de 2025, conforme solicitações e parecer jurídico anexos. Em razão desse reajuste, a cláusula oitava do contrato passa a incluir o valor adicional de R\$ 3.336,12 (três mil e trinta e seis reais e doze centavos), elevando o montante contratual de R\$ 76.009,68 (setenta e seis mil, nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 79.345,80 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O valor atualizado será pago em parcelas mensais de R\$ 6.612,15 (seis mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos) conforme especificado no Anexo I.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2025.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data de Assinatura: 20/08/2025.  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.770/2025  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 1.782.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 895 - Execução de Terraplanagem para Construção de Aviários.  
Órgão 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade08.002.20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.  
Reduzido (498)3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 1.782.000,00  
Total da fonte.....R\$ 1.782.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 1.782.000,00 (Um milhão, Setecentos e oitenta e dois mil reais), proveniente de Emendas Especiais 09032025-080501/2025 e 09032025-080262/2025.  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2025 com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.739/2025 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.697/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025.  
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir por decreto os rendimentos oriundos de aplicação financeira na referida dotação orçamentária.  
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 1º de outubro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
ATO DE APOSENTADORIA  
ATO Nº 002/2025  
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir do dia 01 de outubro de 2025, à servidora: Rozina Assis de Souza, portadora do RG nº 5.948.622-5, inscrita no CPF sob o nº 826.054.169-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº29, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), e no Art. 22 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30 de março de 2005.  
Art. 2º – Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.917,04 (um mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos).  
Art. 3º – A aposentadoria ora concedida implica a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da legislação vigente.  
Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Tapira/PR, 01 de outubro de 2025.  
Vanderlei Vieira Mendes  
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 115/2025  
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2025;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 1.782.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 895 - Execução de Terraplanagem para Construção de Aviários.  
Órgão 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade08.002.20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.  
Reduzido (498)3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 1.782.000,00  
Total da fonte.....R\$ 1.782.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 1.782.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 1.782.000,00 (Um milhão, Setecentos e oitenta e dois mil reais), proveniente de Emendas Especiais 09032025-080501/2025 e 09032025-080262/2025.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 1º de outubro de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 116/2025  
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;  
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 28 de novembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:  
Fonte 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias  
Órgão07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade103040045.2.142000- Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias  
El.Despesa (465)31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil. R\$ 15.000,00  
El.Despesa (468)31.91.13– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00  
Atividade103010089.2.132000- Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde  
El.Despesa (426)31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil. R\$ 10.000,00  
El.Despesa (429)31.91.13– Contribuições Patronais.....R\$ 8.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 36.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais).  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 1º de outubro de 2025.  
Ronaldo Tinti  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/ 2025  
Dispensa Nº 074/ 2025  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de carreta recreativa para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Pr.  
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.  
FORNECEDOR  
CNPJ VALOR TOTAL  
DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA 59.495.183/0001-06 R\$ 7.200,00  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2025  
RONALDO TINTI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/IMF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 59.495.183/0001-06, com sede à, nº -, na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº -, e do CPF/IMF nº 593.399.429-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 74/ 2025, Processo nº 171, data da homologação da licitação 01/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para a locação de carreta recreativa para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Pr. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R.2.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 03 meses, tendo início em 01/10/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/IMF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 59.495.183/0001-06, com sede à, nº -, na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº -, e do CPF/IMF nº 593.399.429-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 74/ 2025, Processo nº 171, data da homologação da licitação 01/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para a locação de carreta recreativa para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Pr. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R.2.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 03 meses, tendo início em 01/10/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/10/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025  
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia, Projetos e Obras  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:  
Art. 1o Exonerar a pedido a partir do dia 01 de outubro de 2025, ANNA GABRIELLA FRANCO MACHADO, portadora do CPF/IMF nº 066.xxxx-52, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia, Projetos e Obras, lotada na Secretaria de Obras, Viagem e Zelaradoria Municipal.  
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 01 de outubro de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/IMF Nº 76.247.345/0001-06.  
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA  
MODALIDADE: Inexistibilidade nº 024/2024  
OBJETO: Aditivo de valor do referido Termo de Colaboração nº 003/2024.  
VALOR : R\$5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
Tapejara/PR, 01 de outubro de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
VALIDADE: 30 de setembro de 2026  
OBJETO: aquisição de medicamentos para consumo da atenção primária e da urgência e emergência, para o UPA 24H e outras UBS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2025  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
VALIDADE: 30 de setembro de 2026  
OBJETO: aquisição de medicamentos para consumo da atenção primária e da urgência e emergência, para o UPA 24H e outras UBS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2025  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025  
VALIDADE: 30 de setembro de 2026  
OBJETO: aquisição de medicamentos para consumo da atenção primária e da urgência e emergência, para o UPA 24H e outras UBS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 18.272,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2025  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
VALIDADE: 30 de setembro de 2026  
OBJETO: aquisição de medicamentos para consumo da atenção primária e da urgência e emergência, para o UPA 24H e outras UBS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 17.447,50 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 01 de outubro de 2025  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 372/2025  
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de SETEMBRO de 2025, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2013;  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.  
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º a 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/09/2025 a 30/09/2025, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.  
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	WILSON JOSE FRANCISCO	03
002	EDNA REGINA MIRANDA CAMPOI	02
003	SÁILIO HONORIO PEREIRA	03
004	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	06
005	DOUGLAS GAZONI	04
006	GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS	06
007	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	03
008	ALMIR MATOS	03
009	CLAUDINEY BATISTA	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.  
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tuneiras do Oeste, PR, 01 de outubro de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2025

Decreto nº 104/2025 de 29/08/2025

Objeto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 882/2024 de 27/12/2024.

Declaro:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	ADQUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Total Suplementação:
04	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER								
04.001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
04.001.12.361.0006.2.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								30.000,00
04.001.12.365.0006.2.185	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE								
82 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								225.374,80
85 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								20.000,00
86 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								43.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S								
05.002.10.301.0008.1.002	ADQUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								859.162,30
126 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			</					



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal nº 2.617/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na Tabela 21:

Receitas (R\$)	Previsão 2024	Previsão atualizada	Execução
Receitas Totais	60.818.022,27	74.097.294,61	71.162.703,00
Despesas Totais	56.374.518,86	74.222.961,54	59.807.812,04

Nota: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no Quadro 5.

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.419/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOD)	Lei 2.592/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.617/2023	-

Fonte: TCE-PR. Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram inseridos para facilitar o acesso ao conteúdo das referidas leis. A inclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual está indicada no Quadro 5.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$51.570.335,99, sendo R\$44.894.036,63 (87,05%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 11 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

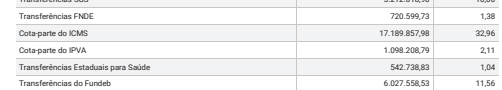


Fonte: TCE-PR. As Tabelas 22 a 23 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compõem a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.727.211,97	47,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	436.144,24	11,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	109.776,78	28,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	552.380,89	15,11
Total	3.654.403,88	100,00

Descrição	Valor (R\$)	%
Transferências Federais	19.228.518,81	36,87
Transferências Estaduais	5.212.418,50	10,00
Transferências Municipais	700.290,73	1,36
Outras Transferências	17.389.052,88	32,96
Total	42.530.280,92	100,00

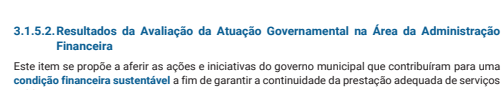
Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais).



### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma conformidade sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do Município de São Jorge do Patrocínio na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de 5,85 em 2024, o que representou uma variação positiva de 3,09 pontos com relação ao ano de 2023, conforme ilustra o Gráfico 12.



Fonte: TCE-PR. Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na Tabela 24:

Questão	Aspectos avaliados	2022	2023	2024
1	Definição de metas e indicadores de desempenho	3,0	3,0	4,0
2	Monitoramento e avaliação do desempenho	1,0	1,0	1,0
3	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
4	Transparência e acesso à informação	1,0	1,0	1,0
5	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
6	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
7	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
8	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
9	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
10	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
11	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
12	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
13	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
14	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
15	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
16	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
17	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
18	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
19	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
20	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
21	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
22	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
23	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
24	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
25	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
26	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
27	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
28	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
29	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
30	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
31	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
32	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
33	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
34	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
35	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
36	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
37	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
38	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
39	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
40	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
41	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
42	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
43	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
44	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
45	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
46	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
47	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
48	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
49	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
50	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
51	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
52	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
53	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
54	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
55	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
56	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
57	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
58	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
59	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
60	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
61	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
62	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
63	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
64	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
65	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
66	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
67	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
68	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
69	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
70	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
71	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
72	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
73	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
74	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
75	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
76	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
77	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
78	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
79	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
80	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
81	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
82	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
83	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
84	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
85	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
86	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
87	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
88	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
89	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
90	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
91	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
92	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
93	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
94	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
95	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
96	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
97	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
98	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
99	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
100	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.

### 3.2.2. Aplicação do Índice Mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Municipal

O Município aplicou o montante de R\$10.569.570,99 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2024, o que representou 25,33% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 25:

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	41.702.252,24
2. Despesas com MDE para fins de aplicação do índice mínimo de 25%	10.569.570,99
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2) - (3)	10.569.570,99
5. Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 / 1) x 100	25,33%

Fonte: TCE-PR. Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.

### 3.2.2.1. Aplicação do Índice Mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Municipal

O Município aplicou o montante de R\$10.569.570,99 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2024, o que representou 25,33% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 25:

Objetivo	Aspectos avaliados	2022	2023	2024
1	Definição de metas e indicadores de desempenho	3,0	3,0	4,0
2	Monitoramento e avaliação do desempenho	1,0	1,0	1,0
3	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
4	Transparência e acesso à informação	1,0	1,0	1,0
5	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
6	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
7	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
8	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
9	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
10	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
11	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
12	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
13	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
14	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
15	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
16	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
17	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
18	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
19	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
20	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
21	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
22	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
23	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
24	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
25	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
26	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
27	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
28	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
29	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
30	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
31	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
32	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
33	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
34	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
35	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
36	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
37	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
38	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
39	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
40	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
41	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
42	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
43	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
44	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
45	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
46	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
47	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
48	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
49	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
50	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
51	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
52	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
53	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
54	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
55	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
56	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
57	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
58	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0
59	Atualização e manutenção dos dados	1,0	1,0	1,0

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO PR
Exercício: 2025
Decreto nº 1052/2025 de 26/09/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.624.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER and MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Table with columns for description and value. Includes RECEITA: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte: 50.100,00.

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Decreto nº 2904/2025 de 30/09/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 242.024,00 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for code, description, and value. Includes SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns for code, description, and value. Includes SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS and SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 428/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIZA o pagamento de diária e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 2 (duas) diárias correspondentes aos dias 29 e 30 de setembro de 2025 (segunda e terça-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR, Sr. RONALDO TINTI estará em viagem a Capital do Estado do Paraná, Curitiba, em visita ao Palácio do Iguazu; Assembleia Legislativa do Paraná; SESA - Secretaria de Saúde do Paraná; e participando da cerimônia de entrega de Kits Maternidade do PROGRAMA NASCER BEM PARANÁ, oportunidade em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio busca benefícios para o bem geral, devendo retornar ao seu Município de origem na data de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

Table with columns for month (9/2024 to 8/2025) and various expense categories. Includes DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II).

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for VALOR and % SOBRE RCL AJUSTADA. Includes RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) and DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b).

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER SECRETÁRIA DE FINANÇAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA CONTADOR - CRCPR 15797-9/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 62/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de setembro de 2025.

Table with columns for Item, Descrição, Quant, Valor Unit, and Valor Total. Includes SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SIMPLES (LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO.

Valor Total Homologado - R\$ 34.135,40 (trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina nº 409 - Fone (0\*\*44) 3653-1301 - CGC 76.247.329/0001-13
PORTARIA Nº 371/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve:

CONCEDER em conformidade com o Art. nº 657 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Table with columns for Nº, NOME, CARGO, ANO BASE, and PERÍODO DE FÉRIAS. Includes ANA PAULA GARCIA ENFERMEIRO II and ANIBAL CARLOS BRANCO ASS. ADM. SENSIB.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 01 de outubro de 2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA DIFUSÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: SALLA DE PROPAGANDA LTDA EPP.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guérino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025
Processo Administrativo nº. 72/2025
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ 84.938.430/0002-20
VALOR R\$ 34.114,40 (trinta e quatro mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.
Tapira/PR, 01 de outubro de 2025
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

DECLARA luto oficial pelo falecimento do Sr João Fragoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOÃO FRAGOSO, pioneiro deste município, cuja trajetória contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento de Tapejara;

CONSIDERANDO que sua família possui forte ligação com a comunidade tapejarensis, tendo 4 filhos, entre eles, uma filha servidora pública municipal aposentada, atualmente exercendo a função de Diretora do Colégio Estadual Santana de Tapejara, e um filho que ocupa o cargo de Presidente da Associação Comercial e Industrial de Tapejara - ACIT;

CONSIDERANDO que sua perda causa grande consternação em toda a sociedade tapejarensis, em razão dos relevantes serviços prestados por ele e por sua família em prol do município;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Tapejara/PR, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr João Fragoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 01 de Outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS Assinado de forma digital por RONALDO ADRIANO VILAS BOAS:03040606937 VILAS BOAS:03040606937

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 441/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
INSTITUI O GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PMEARSU, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU do São Jorge do Patrocínio, será composto pelos seguintes membros:

a)01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
- RONALDO WANDERLEI BUNZEL

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- LEANDRO MOREIRA DA CRUZ

d) 01 Representante da Associação Comercial e Industrial:
- CLAUDIA SIMONATO MILANI DE OLIVEIRA

e) 01 Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
- ELECIONE APARECIDA ALVES PALOZI NATARIO

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

a)Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, conforme o Termo de Referência Estadual;

b)Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;

c)Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;

d)Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º. O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em Ata, podendo convidar especialistas e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 442/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**  
**RECONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o Art. 76, Inciso II, §1º da Portaria MPT nº. 1467 de 02 de junho de 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o Emparelhamento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. RECONSTITUIR a partir de 01 de outubro de 2025 o CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV dentre os membros eleitos no Plêto Eleitoral realizado pelo CONSELHO DELIBERATIVO em 16 de dezembro de 2022, ficando assim renomeados:

- a) PRESIDENTE: SILVANY LOPES DE MELO OLIVEIRA, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 5.930.718-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe VIII, Matrícula nº. 26-4;
- b) SECRETÁRIA: CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, Portadora do RG/CI nº. 9.636.154-8 SESP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, Classe VI, Matrícula nº. 31-0;
- c) MEMBRO EFETIVO: JOSÉ EDVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, Portador do RG/CI nº. 4.785.506-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, Classe X, Matrícula nº. 111-2;
- d) MEMBRO EFETIVO: PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 12.855.501-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Oficial Administrativo, Classe VI, Matrícula nº. 522-3;
- e) MEMBRO SUPLENTE: LUCIANE TEJADA CARREIRA BALISKI, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 5.930.718-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Psicóloga, Classe IX, Matrícula nº. 204-6;
- f) MEMBRO SUPLENTE: LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA VITORIANO, brasileira, casada, Portador do RG/CI nº. 12.447.251-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe VI, Matrícula nº. 720-0.

II. CONSELHO FISCAL:  
 a) PRESIDENTE: SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 9.200.220-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe IX, Matrícula nº. 713-7;

- b) MEMBRO EFETIVO: NILMA DIAS LOURENÇO, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 1.891.330-5 SESP/PR, aposentada em dois padrões do Cargo de Provedor Efetivo de Professora, Matrículas nº. 45-0 e 235-6;
  - c) MEMBRO EFETIVO: LILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 7.865.222-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professora de Educação Infantil, 00 HS, Nível C, Matrícula nº. 246-1;
  - d) MEMBRO EFETIVO: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, Portador do RG/CI nº. 6.018.562-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe X, Matrícula nº. 126-0; e
  - g) 1º MEMBRO SUPLENTE: MARCIA APARECIDA ORNELAS DE SOUZA, brasileira, casada, Portadora do RG/CI nº. 4.531.455-3 SESP/PR, aposentada em dois padrões do Cargo de Provedor Efetivo de Professora, Matrículas nº. 190-2 e 189-9.
- Art. 2º. As atribuições e responsabilidades assumidas pelos Conselheiros aqui nomeados constam relacionadas nas Seções IV e V da Lei Municipal nº. 2.543/2002, de 02 de dezembro de 2022.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 443 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**  
**RECONSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal 1.949/2015 de 16 de dezembro de 2015, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,  
**RESOLVE:**

Art. 1. RECONSTITUIR os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná nos termos do §1º. do Art. 3º. Da Lei Municipal nº. 1.949 de 16 de dezembro de 2015, conforme seguem:  
 I. JOSÉ EDVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 4.785.506-6 SESP/PR, Profissional CPRPPS CGINV I Certificada pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, com data de vencimento em 29/09/2029.

- II. SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CI nº. 9.200.220-9 SESP/PR, Profissional CPRPPS CGINV I Certificada pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, com data de vencimento em 24/09/2029; e
- III. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, Servidora Pública ocupante do Cargo de Agente Administrativo, portadora do RG/CI nº. 9.636.154-8 SESP/PR, Profissional CPRPPS CGINV I Certificada pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, com data de vencimento em 25/09/2029.

Art. 2º. A presidência deste Comitê será exercida pelo primeiro aqui nomeado Sr. JOSÉ EDVALDO DA SILVA, ficando os demais desde já classificados como membros.

Art. 3º. O desempenho do mandato deste Comitê será de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2025, com término previsto em 30 de setembro de 2027.

Art. 4º. As atribuições, competências e deliberações que competem aos membros aqui nomeados, fazem parte da Lei Municipal nº. 1.949 de 16 de dezembro de 2015, e demais normas que venham a ser estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 444/2025 DE 15 SETEMBRO DE 2025**  
**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO** e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o Atestado de Óbito, expedido em razão do falecimento do servidor público Sr. CLOVIS VALIGUSKI,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR com data de 11 DE SETEMBRO DE 2025 o Servidor Público Sr. CLOVIS VALIGUSKI, portador do RG nº.4.091.201-0-SSP/PR, brasileiro, solteiro, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Administrativa: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista o falecimento do servidor em questão, conforme Atestado de Óbito nº 086389 01 55 2025 4 00006 163 0001458 43, expedido em 11 de setembro de 2025, ficando reconhecido a vacância do cargo de Servente de Serviços Gerais a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/909**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais).  
 Autorização de ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.598.969/0001-55, para prestação de serviços e locação de estrutura necessária para a realização da celebração dos 50 anos da Paróquia São José Operário, com fornecimento de palco, som, iluminação, tendas, cadeiras, mesas, grades, produção audiovisual e divulgação em mídia, com recursos do Convênio nº 00406/2025, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como artigo 3º, § 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 211/2025.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/909, de 30 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 Município de Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/908**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da empresa: SRS 896.299 MARLON BARAO FALSIER, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.896.299/0001-76, para prestação de serviços de realização de apresentação musical com a dupla sertaneja "Will e Marlon", no dia 05 de outubro de 2025, durante as comemorações dos 50 anos da Paróquia São José Operário, com recursos do Convênio nº 00406/2025, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Umuarama, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/908, de 30 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 Município de Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**Convite para Anúnciação Pública**  
 A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Anúnciação Pública que será realizada no dia 16 de outubro de 2025 às 19h na UNIPAR, Campus III, Bloco 01, Ateliê 1, localizada na Avenida Tiradentes, n. 3240, Umuarama-PR.

Pauta da Audiência:  
 Dinâmica Imobiliária;  
 O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.

A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
 Prefeito Municipal  
 SERGIO VERCEZI FILHO  
 Secretário de Aceleração Econômica  
 RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS  
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025**  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratado: S B MADEIRO.

Profissional Contratado: SAMIRA BRITO MADEIRO  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Musicoterapeuta para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
 Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)  
 Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/733, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 132/2025, autorizado em 26 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 1º de outubro de 2025, edição nº 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratado: D C S D MASCARENHA

Profissional Contratado: DEBORA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
 Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)  
 Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/738, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025, autorizado em 26 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 1º de outubro de 2025, edição nº 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de outubro de 2025.  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2025 – PMU**  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: 60.727.127 UHOTON LOPES SEVERINO

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a instalação de pontos de conexão de internet para as novas dependências da secretaria escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis e demais unidades da rede municipal de ensino de Umuarama/PR.

Vigência: 17/09/2025 a 17/11/2025.  
 Valor: R\$ 9.923,50 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/717, no Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2025, homologado pela Portaria nº. 2.129 em 08 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de setembro de 2025, edição nº 13.410, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de outubro de 2025.  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2025 – PMU  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratado: 57.803.041 RICARDO DE SOUZA BONILLA

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da câmara de congelamento do Banco de Alimentos, situado no Município de Umuarama/PR.  
 Vigência: 26/09/2025 a 26/03/2026.  
 Valor: R\$ 12.977,14 (doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/857, no Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2025, ratificado em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de setembro de 2025, edição nº 13.425, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025 - PMU  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: CAEL AUTOPEÇAS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026.  
 Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/659, e no Pregão Eletrônico nº 053/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.119/2025, em 04 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de setembro de 2025, edição nº. 13.407, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de outubro de 2025  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 – F. CULTURAL**  
 Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
 Contratado: J J DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação e painel de led, para realização e eventos culturais.  
 Vigência: 30/09/2025 a 30/09/2026.  
 Valor: R\$ 144.999,98 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/579, no Processo de Licitação nº 004/2025, homologado pela Portaria nº. 005/2025 em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de setembro de 2025, edição nº 13.425, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de outubro de 2025  
 CLEBER BOMFIM  
 Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATO AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO JARDIM TANGARÁ**  
**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA**  
**PERMISSÃO/Nº: JOSÉ LUCAS DA SILVA**

OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE RECREAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS – LOFT 02, SITO À RUA TANGARÁ, 3017, CONDOMÍNIO DO IDOSO TANGARÁ, NESTA CIDADE-ESTADO.  
 Prazo de vigência: Por tempo indeterminado, de acordo com as cláusulas contratuais  
 Data da assinatura: 25 de setembro de 2025  
 Foro: Umuarama/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 05/2025 – SMAS**  
 Instaura Procedimento Administrativo em face de FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, para Apuração de Descumprimento Contratual referente ao Contrato nº 130/2025. A Secretária Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que estabelecem a concessão de Benefícios Eventuais como direito socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social organizou o Pregão Eletrônico nº 028/2025, que resultou na celebração do Contrato nº 130/2025, firmado em 16 de junho de 2025 com a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ nº 21.935.659/0001-00, para a prestação de serviços de administração, gestão de sistema, emissão, disponibilização de rede de estabelecimentos e fornecimento de cartões magnéticos destinados à concessão de benefícios eventuais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a representação formulada pela Gestora do Contrato, Sra. Juliana Manduca Januário Catarin, e os apontamentos realizados pelos fiscais de contrato Sra. Verônica Ferreira de Souza e Sra. Monica Adamek Assis, relatando indícios de descumprimento contratual por parte da empresa contratada;

Considerando que, se confirmados, tais fatos podem configurar infrações administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 3º, 4º e 23 do Decreto Municipal nº 278/2024;

Resolve:  
 Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual referente ao Contrato nº 130/2025, em face da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com sede à Calçada das Margaridas nº 163, Condomínio Centro Comercial Alphaville, sala 02, CEP 08453-038, Barueri/SP, para apurar eventuais irregularidades na execução do referido contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 028/2025, em especial quanto ao descumprimento da Cláusula Décima Quarta, itens I, II, XIV (alíneas b e e) e XVII, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração, gestão de sistema, emissão, disponibilização de rede de estabelecimentos e fornecimento de cartões magnéticos destinados à concessão de benefícios eventuais.

Art. 2º – Determinar que a instauração do procedimento observe os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à contratada a oportunidade de apresentar justificativas e provas.

Art. 3º – Expedir ofício à empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. Anyce Liz Paola Paredes Gonzalez, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua identificação, apresente defesa e/ou requiera a produção de provas que entender necessárias.

Art. 4º – Classificar a Gestora do Contrato, Sra. Juliana Manduca Januário Catarin, bem como as fiscais designadas Sra. Verônica Ferreira de Souza e Sra. Monica Adamek Assis, acerca da instauração do presente procedimento administrativo, para ciência e acompanhamento.

Art. 5º – Findo o prazo e realizadas as diligências necessárias, remetam-se os autos conclusos para análise e decisão quanto ao mérito.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 01 de Outubro de 2025.  
 Maria Luisa Vicente Bertoco  
 Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**  
**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 418/2024 – PMU**  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: NILSON RIBEIRO / RIBEIRO LTDA

Cláusula Primeira: Fica cedido o presente contrato, para a empresa SIAN IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.613.425/0001-68, com sede na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4468, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio, o sr. ADO RADOMSKI HOELZER, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 049.255.469-29, conforme justificativa da pessoa jurídica contratada NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA.  
 Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2026.

Cláusula Terceira: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 9.470,27 (nove mil quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), corrigido pelo IPCA do período de 08/2024 a 07/2025 (5,22522%), perfazendo o valor de R\$ 56.821,62 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e uma reais e sessenta e dois centavos), mais o seguro anual de R\$ 1.626,50 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), passando o valor total de R\$ 58.448,12 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 110.983,54 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 169.431,66 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.90.30.00.00 – D: 380 – F: 511

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 23/09/2025

**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 110/2024 – PMU**  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: IMOBILIÁRIA UNIÃO UMUARAMA LTDA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,  
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

# A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

# 1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO  
ilustradaFM**  
102.3

[www.ilustradafm.com.br](http://www.ilustradafm.com.br)

